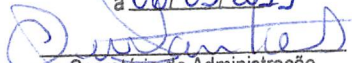


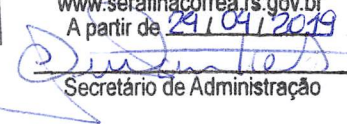
Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 24/04/2019
a 08/05/2019


Secretário de Administração



Câmara de Vereadores
Fl. 30 Rubrica

Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 24/04/2019


Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.714 de 24 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo Municipal, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 9% (nove por cento), a contar de 1º de abril de 2019, sendo:

I – 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M;

II – 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do quadro geral dos servidores municipais e do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a contar de 1º de abril de 2019, passa a ser de R\$ 679,32 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do magistério público municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a partir de 1º de abril de 2019, passa a ser de:

I – para o Nível 01: R\$ 1.712,42 (um mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos);

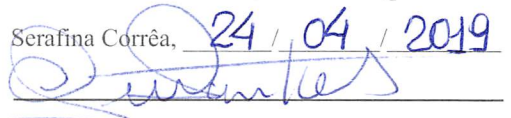
II – para o Nível 02: R\$ 1.798,02 (um mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.887,96 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa adequação orçamentária e financeira.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 04 / 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.714 de 24 de abril de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2019, 58ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 04 / 2019